

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E TRANSPARÊNCIA**

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de obra de Pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth - Trecho 1 e Implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande-RJ.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa **FENDER ENGENHARIA LTDA** vem respeitosamente à presença de V.Sa apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL** pelos seguintes fatos e fundamentos:

1. Referente a qualificação técnica, o anexo X descreve os itens de maior relevância técnica a serem apresentados para efeito de comprovação de qualificação da empresa e de seu responsável técnico. Para tanto, apresenta uma tabela com a descrição dos itens e suas quantidades totais, listadas na planilha orçamentária. **Entendemos que, neste caso, as parcelas de maior relevância são somente os itens, e não suas quantidades. Está correto o nosso entendimento?**
2. Um dos itens considerados de relevância no anexo X é o “tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm (...)”. **Entendemos que se uma determinada licitante tiver executado rede de drenagem com tubos de concreto de 900mm, por exemplo, que esta licitante seria habilitada no certame, tendo em vista que a forma de execução é a mesma, que o serviço é semelhante, sendo modificado somente o diâmetro do material (tubulação), mas totalmente semelhante em sua execução, utilizando a mesma equipe e equipamentos. Está correto o nosso entendimento?**

FENDER ENGENHARIA LTDA

Endereço: Avenida Cidade de Campos, nº 404, Casa 01,
Jardim Marileia, Rio das Ostras / RJ – Telefone: (22) 9.9812-8658

3. Referente a **capacitação técnico-profissional**, o edital em seu item 17.3.7 exige a apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) junto ao conselho competente a este mister, da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente. No entanto, referente a **capacitação técnico-operacional** a redação **NÃO** traz a exigência de registro no Conselho CREA ou CAU conforme determina o art. 67 – II da Lei 14.133/2021 descrito abaixo:

Art. 67 – II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Sendo assim, perguntamos: **para efeito de qualificação técnico-operacional (da empresa), não será exigido registro dos atestados no CREA ou CAU?**

4. No item 17.4.7 do edital, ao se exigir os índices do balanço, está sendo exigido um índice passível de impugnação ao edital, que é o índice CCL (capital circulante líquido \geq 16,66%). O acórdão 592/2016 Plenário já analisou esta matéria referente a contratação de um serviço de terraplanagem na Cidade do Rio de Janeiro, decidindo da seguinte forma:

“Nesses termos, e considerando outras irregularidades apuradas nos autos, julgou o Plenário parcialmente procedente a Representação, dando ciência à Fiocruz da irregularidade apurada e determinando que “em futuros certames licitatórios, observe que a exigência capital circulante mínimo (CCL) de 16,66% é adequada apenas aos serviços continuados com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sendo cabível, nos demais contratos por escopo, a adoção de critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados de CCL, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, tornando-se necessário que exista justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório”. (sublinhei)

Sendo assim, perguntamos:

4.1 Considerando que é um índice financeiro adequado para uso em contratos continuados com cessão de mão-de-obra (que não é o caso desta licitação), não deveria a Administração excluir a exigência deste item contábil?

4.2 Para o caso de manter a exigência de tal índice, torna-se necessário que a Administração apresente justificativa para a adoção do índice e, principalmente, de seu percentual.

5. A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande poderia disponibilizar para as licitantes as planilhas orçamentárias e de composições conforme anexos “II”, “II A”, “II.I” e “II.IA” em arquivo editável, tipo excel ou similar, anexando-as juntamente com os demais arquivos já disponibilizados?

6. Os itens 15.9 e 15.10 do edital tratam da análise de exequibilidade das propostas. Temos percebido que diversas licitações atualmente já iniciam com propostas iniciais de licitantes com descontos acima de 25%. Assim, outras Prefeituras, quando ocorre descontos acima de 25%, abrem diligência, dando prazo de 48 horas para todas as empresas com descontos acima de 25% apresentarem planilha de composição de preços unitários, demonstrando que seus preços condizem com preços e cotações de mercado, e não apenas o preço da EMOP, por exemplo, com desconto. Sendo assim, perguntamos:

6.1 Ocorrendo descontos superiores a 25% de desconto, qual será o procedimento a ser adotado pela Administração?

DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer a empresa **FENDER ENGENHARIA LTDA** que a Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Transparência, **responda a todos os questionamentos de forma célere, apresentando argumentos técnicos e razoáveis para cada item questionado, evitando respostas sem qualquer embasamento técnico e/ou legal.**

Este é o pedido de esclarecimentos ao edital.

Atenciosamente;

Rio das Ostras, 25 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO NUNES**
Data: 25/04/2025 09:06:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FENDER ENGENHARIA LTDA
CARLOS EDUARDO NUNES
Sócio-Administrador
CPF: 089.993.957-07

FENDER ENGENHARIA LTDA
Endereço: Avenida Cidade de Campos, nº 404, Casa 01,
Jardim Marileia, Rio das Ostras / RJ – Telefone: (22) 9.9812-8658

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

Pelo presente instrumento particular **CARLOS EDUARDO NUNES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 200028008-0, expedida pelo CREA-RJ em 17/12/2017; inscrito no CPF-MF sob o n.º **089.993.957-07**, filho de Maria Clotildes Nunes nascido em 31/05/1980, inscrito no PIS número 129.05415.89-6 , residente e domiciliado à AVENIDA CIDADE DE CAMPOS, número 404 , CASA 1 QUADRA 32 LOTE 21, JARDIM MARILEA , RIO DAS OSTRAS /RJ , CEP 28.896-037 e ; **KATIA AUSTIN MARTINS NUNES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da carteira de identidade nº 10.834.537-2, expedida pelo Detran/RJ em 16/09/2010; inscrito no CPF-MF sob o n.º **083.441.437-64** nascida em 30/04/1978 filha de Washington Martins Filho e Maria José Austin Martins , inscrita no PIS número 127.33108.54-0, residente e domiciliado à AVENIDA CIDADE DE CAMPOS, número 404 , CASA 1 QUADRA 32 LOTE 21, JARDIM MARILEA , RIO DAS OSTRAS /RJ , CEP 28.896-037; únicos sócios da **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** sob a denominação de **FENDER ENGENHARIA LTDA** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob **NÚMERO DO NIRE 33209354621** em sessão de 02/10/2012 inscrita no **CNPJ sob o nº 16.941.560/0001-80**, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

- O **capital social** que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 1.000.000,00 (um milhão) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade para seus sócios , na proporção de seu capital social.
- O sócio **CARLOS EDUARDO NUNES** cede e transfere, com a anuência de sua sócia, 350.000 (trezentas e cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ R\$ 350.000,00. (trezentos e cinquenta mil reais para o Sr. **ALAN ALVES MARTINS**, brasileiro, separado, construtor, portador da carteira de identidade nº 110411956, expedida pelo DGPTC/RJ inscrito no CPF-MF sob o n.º **083.262.437-36**, filho de Mario Roza Martins e Laurenaide Macedo Alves Martins, nascido em 18/03/1979, inscrito no PIS número 13155304757, residente e domiciliado à Rua Paulo Sérgio Ribeiro número 13 Sitio Quissamã – Quissamã/RJ cep 28735-000. declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.
 - O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

- O sócio admitido, **ALAN ALVES MARTINS** assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 1.000.000,00 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios

Nome	Cotas	% do capital	Valor R\$
Carlos Eduardo Nunes	600.000	60	600.000,00
Katia Austin Martins Nunes	50.000	5	50.000,00
Alan Alves Martins	350.000	30	350.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade permanece sob a denominação social **FENDER ENGENHARIA LTDA**, com sede na AVENIDA CIDADE DE CAMPOS, número 404, CASA 1 QUADRA 32 LOTE 21, JARDIM MARILEA, RIO DAS OSTRAS /RJ, CEP 28.896-037, utilizando-se do nome fantasia **FENDER ENGENHARIA**.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade passa a ser a exploração dos seguintes ramos de atividades:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E

Página :2/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES; AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS ; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS; AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS; - A ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

Página :3/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

TERCEIRA – DO CAPITAL

O capital social passará para R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000.000 (um milhão) de cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), em moeda corrente do País, assim distribuído:

Nome	Cotas	% do capital	Valor R\$
Carlos Eduardo Nunes	600.000	60	600.000,00
Katia Austin Martins Nunes	50.000	5	50.000,00
Alan Alves Martins	350.000	30	350.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - O aumento do Capital Social com subscrição e integralização de importância só será permitido em decisão unânime entre os sócios.

Página :4/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/11

QUARTA – DA INDIVISIBILIDADE

As cotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expreso consentimento da outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta do sócio cedente ou retirante.

QUINTA – DO PRAZO E RESPONSABILIDADE

A empresa que iniciou suas atividades em **02/10/2012** terá prazo de duração por tempo indeterminado. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade permanece a ser administrada pelo sócio **CARLOS EDUARDO NUNES**, assinando isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas por **TODOS** os sócios e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado, com validade não superior a 01 (um) ano.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos **TODOS** sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Quarto - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

OITAVA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que pretender ceder e transferir suas cotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Página :6/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

Parágrafo Único: O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação da sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre em conjunto por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas pela legislação inerente a esta matéria, e a eles aplicados, quando não se enquadrem nos preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002.

DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002 que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação,

Página :7/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/11

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEXTA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 33209354621 CNPJ:16.941.560/0001-80

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA - DESENQUADRAMENTO DE EPP

Os signatários do presente ato declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé/RJ para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo assinados, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo e, todos os seus termos.

Macaé, 01 de novembro de 2023

CARLOS EDUARDO NUNES:08999395707
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO NUNES:08999395707
Dados: 2023.11.05 10:46:06 -03'00'

CARLOS EDUARDO NUNES

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIA AUSTIN MARTINS NUNES
Data: 05/11/2023 11:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KATIA AUSTIN MARTINS NUNES

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN ALVES MARTINS
Data: 01/11/2023 14:59:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN ALVES MARTINS

Página :8/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



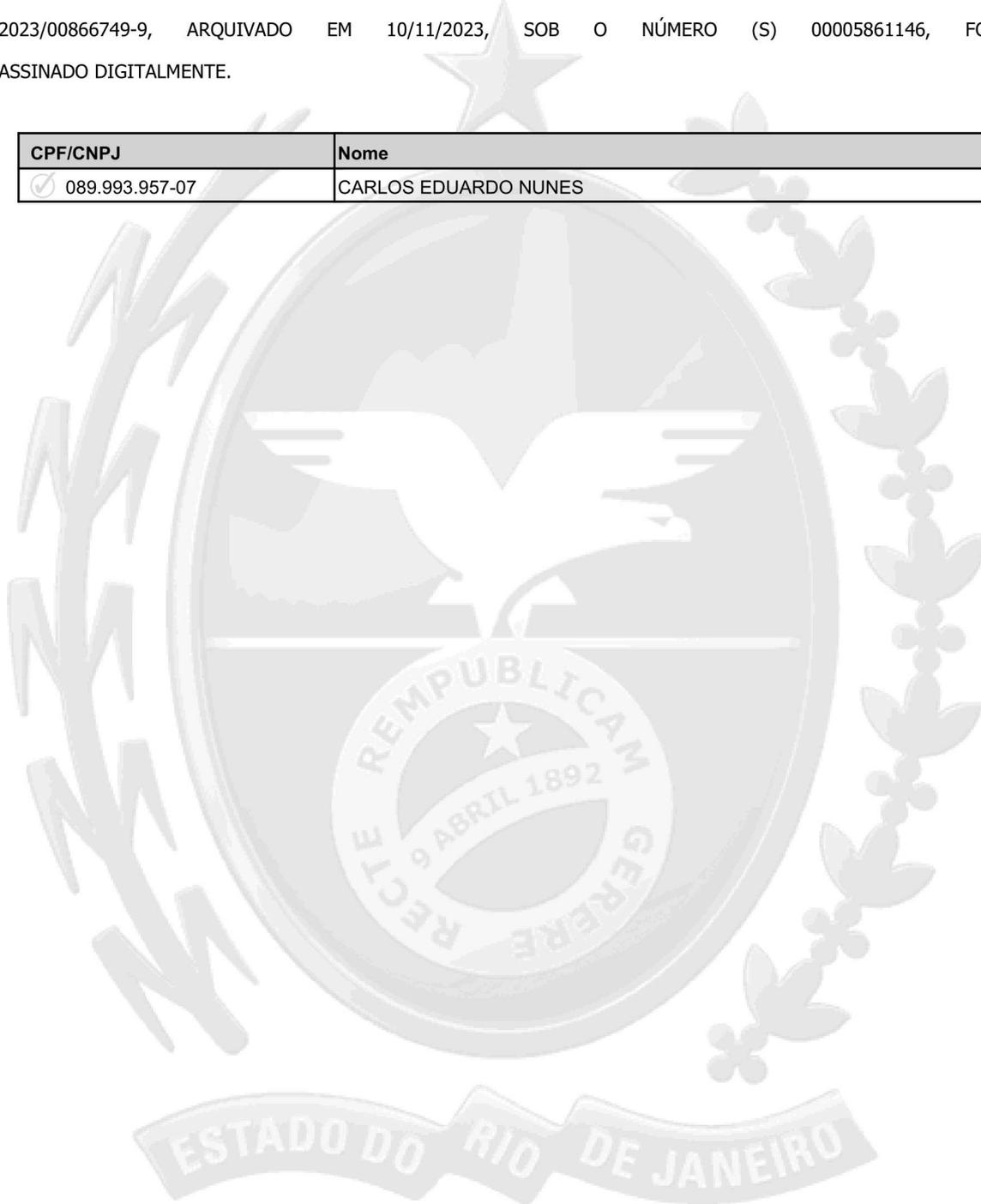
Pag. 10/11



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA FENDER ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0935462-1, PROTOCOLO 2023/00866749-9, ARQUIVADO EM 10/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005861146, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 089.993.957-07	CARLOS EDUARDO NUNES



10 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: FENDER ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0935462-1 Protocolo: 2023/00866749-9 Data do protocolo: 09/11/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/11/2023 SOB O NÚMERO 00005861146 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: A68D10277646261AB371FA92F0ED6BC1088CB9830ADA79F18EE59898066DB3A2

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/11